

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Doutor Anísio Chaves, nº 853, no bairro Jardim Santarém, no Município de Santarém, Estado do Pará, com o CEP: 68030-360, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Santarém/PA, o Exmo. Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, residente e domiciliado em Santarém/PA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.1395572 PC/PA e CPF nº. 282.566.032-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM/PA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0010-67, com sede funcional na Travessa Dália, nº 712, bairro Jardim Santarém, no Município de Santarém/PA, Estado do Pará, CEP: 68.030-600, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Santarém/PA, a Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, residente na comunidade do Cipoal, s/n, BR 163, KM14, Município de Santarém, Estado do Pará, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.1468933 PC/PA e CPF nº. 120.590.302-00 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PM/PA, o Exmo. Sr. **CMT GERAL JOSÉ DILTON MELO DE SOUZA JUNIOR**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da Cédula de Identidade nº 18044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de SANTARÉM/PA, nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura de SANTARÉM/PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

#### 3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

- I - Planejar a execução das aulas do PROERD a serem ministradas nas escolas da rede pública municipal de Santarém/PA;
- II - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;
- III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** da presente Cooperação Técnica;
- IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;
- V - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- VI - Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa.

#### 3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 - Cabe à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, além das obrigações estabelecidas em Lei:

- I - Viabilizar a execução das aulas do PROERD, ministradas exclusivamente por Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da Rede Pública Municipal;
- II - Zelar pela padronização e proteção da marca DARE/PROERD, sua logomarca e respetiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual;
- III - Fornecer material didático-pedagógico (**CARTILHAS DO 5º E 7º ANO, CERTIFICADOS, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS E CAMISAS CONTENDO A LOGOMARCA DO PROERD**, conforme anexos), para aplicação do programa no município de Santarém/Pa, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I**, sediado em Santarém/PA, responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente Acordo de Cooperação Técnica, assim como em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I**, e pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;
- IV - Fornecer o transporte, hospedagem, alimentação, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para local diverso de sua unidade de lotação, recurso audiovisual (**DATASHOW, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM**) e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, e para a realização de todos os

eventos relacionados ao PROERD no Município de Santarém, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa.

v - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho - QTS emitido pelo **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I** e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no Município de Santarém/PA.

vi - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de SANTARÉM/PA, de acordo com o planejamento.

vii - Viabilizar recursos necessários para a capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I**, que atuarão no Município de SANTARÉM/PA.

viii - Viabilizar os recursos necessários para realização todos os eventos relacionados ao PROERD no Município de SANTARÉM/PA descritos acima nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 (trinta) dias, após o requerimento feito pela administração do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I** e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

### 3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

i - Planejar e executar as aulas do PROERD a serem ministradas pelos Policiais Militares Instrutores do PROERD, nas escolas da Rede Pública Municipal de SANTARÉM/PA;

ii - Designar os instrutores devidamente habilitados para atuarem no Programa;

iii - Planejar e organizar os eventos relacionados ao PROERD, inclusive as solenidades de formatura das turmas;

iv - Planejar e realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia PROERD aos instrutores Policiais Militares pertencentes ao efetivo do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I**, que atuarão no município de SANTARÉM/PA, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção (CCP) da PMPA;

v - O Comandante do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I** deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, acumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação;

vi - O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal (QTS);



vii – O Comandante do **COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL I** deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;

viii – O fiscal do presente Acordo será responsável pelo recebimento e conferência do material (**CARTILHAS DO 5º E 7º ANO, CERTIFICADOS, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS E CAMISAS**) disponibilizado pela Prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) para a Diretoria de Apoio Logístico;

ix – Os instrutores do PROERD deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;

x – Os instrutores do PROERD deverão fazer o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;

xi – O Fiscal do presente Acordo de Cooperação deverá enviar ao Escritório de Projetos da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PROERD, no município de Santarem/Pa, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção (CCP).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS**

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTICIPES**.

**9. CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DÍLSON MELO DESOUZA JÚNIOR - CEL QOPM**  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

  
**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

  
**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação de Santarém

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF Nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF Nº

**PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A POLÍCIA  
MILITAR DO PARÁ**

**1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**

<b>Órgão/Entidade</b> Prefeitura Municipal de Santarém		<b>CNPJ</b> 05.182.233/0001-76	
<b>Endereço</b> Avenida Doutor Anísio Chaves, 853 – Jardim Santarém			
<b>Cidade</b> Santarém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68030-360	<b>DDD/Telefone</b> (93)
<b>Nome do Responsável</b> Francisco Nélio Aguiar da Silva		<b>CPF</b> 282.566.032-91	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1395572 PC/PA	<b>Cargo/Função</b> Prefeito Municipal de Santarém		

<b>Órgão/Entidade</b> Secretaria Municipal de Educação		<b>CNPJ</b> 05.182.233/0010-67	
<b>Endereço</b> Travessa Dália, nº 712 – Jardim Santarém			
<b>Cidade</b> Santarém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68030-600	<b>DDD/Telefone</b> (93) 3522-2594
<b>Nome do Responsável</b> Maria José Maia da Silva		<b>CPF</b> 120.590.302-00	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1468933 PC/PA	<b>Cargo/Função</b> Secretária Municipal de Educação		

<b>Órgão/Entidade</b> Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA)		<b>CNPJ</b> 05.054.994/0001-42	
<b>Endereço</b> Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci-PA			
<b>Cidade</b> BELÉM	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66.087-810	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		<b>CPF</b> 426.627.292-87	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> RG 18044 / PMPA	<b>Cargo</b> CORONEL PM	<b>Função</b> COMANDANTE GERAL	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

*[Handwritten signature and initials]*

<b>Título do projeto:</b>  PROERD NO MUNICÍPIO DE SANTAÉM: prevenir e educar.	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Agosto	<b>Término</b> Dezembro
<b>Identificação do objeto:</b>  Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação dos estudantes da Educação Infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Santarém/PA, nas questões referentes ao enfrentamento primário ao uso de drogas por meio da metodologia do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.		

## Justificativa do Projeto:

A dependência às drogas consiste numa ameaça à sociedade, porque representa aos usuários: o comprometimento de seu futuro, da qualidade de suas relações sociais e interpessoais, desagregação da família, maior propensão ao envolvimento em crimes e ingresso num círculo vicioso de decadência de valores, violência e perda da capacidade laborativa. O público mais propenso à dependência são crianças e adolescentes, pelo fato de se encontrarem menos preparados para resistir aos inúmeros apelos e incentivos ao uso, causados pela natural curiosidade típica dessa fase da vida, bem como os apelos presentes nos meios de comunicação de massa e na ideologia da sociedade de consumo, em que se privilegia o *ter*, em detrimento do *ser* pouco se investe na conscientização sobre os valores equivocados implícitos nesse modelo.

Consciente de sua missão precípua, a Polícia Militar do Pará desenvolve um programa de prevenção, trata-se do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, cujo objetivo é prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e o envolvimento em atos de violência por crianças e adolescentes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e a influência diária para o uso de drogas e a prática da violência, promovendo a resiliência e o crescimento pessoal dos envolvidos no processo, gerando assim, ações positivas e decisivas para o êxito do programa, utilizando a expressão do "Saber - Fazer" e "Fazer - Saber" em Segurança Pública.

O PROERD é um programa essencialmente preventivo de cunho educativo, no sentido de evitar ou reduzir o uso indevido de drogas entre os estudantes, despertando-lhes a consciência para essa questão e de como se manter afastado das drogas e da violência. Seu público beneficiário são as crianças e adolescentes da educação infantil, 5º e 7º ano do ensino fundamental.

O programa é aplicado com auxílio de material didático, a saber: Livro do Estudante PROERD, que traz 10 (dez) lições, as quais são pautadas no desenvolvimento de atividades educacionais em sala de aula, ministradas por policiais militares devidamente treinados, contando com a participação dos professores que atuam como divulgadores da filosofia do programa dentro da comunidade escolar.

Ao final da aplicação do programa, ocorre uma formatura de certificação aos alunos concluintes do curso, ocasião em que prestam um juramento perante os professores, familiares e autoridades, comprometendo-se a manterem-se longedas drogas e da violência. Estabelece-se assim a responsabilidade compartilhada: Polícia Militar, Escola e Família num esforço cooperativo em prol da proteção e bem-estar das crianças e adolescentes da nossa sociedade.

Aderindo a essa união de esforços, a prefeitura de Santarém/Pa intenciona trabalhar a prevenção às drogas e à violência junto aos seus jovens munícipes, visto que o município de Santarém/Pa localizado Na Região do OESTE DO ESTADO DO PARÁ, com área territorial de 17.898,39 km<sup>2</sup> e população de 304.589 mil habitantes (estimativa populacional do IBGE/2019) tem apresentado uma dinâmica de crescimento que impacta no aumento de sua população, sendo assim imperioso trabalhar, entre outros, políticas públicas voltadas às necessidades de enfrentamento primário às drogas, em conjunto com outras instituições.

Dessa forma, a Prefeitura de Santarém e a Polícia Militar do Pará buscam por intermédio da celebração desta Cooperação Técnica fortalecer parcerias institucionais para o aprimoramento da educação ao nível do ensino fundamental nas escolas pertencentes ao município para o enfrentamento primário às drogas e à violência.



### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução de ações educativas conjuntas entre o município de Santarém/PA e a Polícia Militar do Pará, para o enfrentamento primário às drogas nas escolas de ensino fundamental do município, com o atendimento de 1000 crianças e adolescentes pelo Programa.

METAS	ETAPAS	DESCRIÇÃO	ORGAO RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
1º SEM. 2021	ETAPA 1	O Comandante do CPR I designará, mediante Ordem de Serviço, para os instrutores devidamente habilitados realizarem o levantamento das escolas que irão participar do programa no primeiro semestre, bem como o preenchimento do cadastro dos alunos em parceria com a prefeitura do município de SANTARÉM/PA. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	ABRIL	JUNHO
	ETAPA 2	O instrutor entregará o planejamento do segundo semestre das aulas do PROERD, a serem ministradas em sala de aula ao Comandante do Comando de Policiamento Regional - I, Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA	ABRIL	JUNHO
	ETAPA 3	O Comandante do Comando de Policiamento Regional -I, informará o planejamento à prefeitura de Santarém/ PA para providenciar o material didático-pedagógico e comunicação visual no primeiro semestre (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	ABRIL	JUNHO
	ETAPA 4	O Comandante do Comando de Policiamento Regional -I, designará, mediante Ordem de Serviço, os instrutores devidamente habilitados para atuarem na aplicação do programa conforme o planejamento referente ao segundo semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso II.	PMPA	JUNHO	JUNHO
	ETAPA 5	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Santarém, de material didático- pedagógico e comunicação visual do segundo semestre (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Conforme artes anexas e planejamento. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III e IV.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	JUNHO	JULHO

	ETAPA 6	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Santarém, de material referente a formatura do segundo semestre (camisas, certificados e premiações). Conforme artes anexas. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	OUTUBRO	NOVEMBRO
	ETAPA 7	O Comandante em conjunto com os participantes do presente acordo, providenciarão a formatura dos alunos do segundo semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso VI.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	NOV.	DEZ.
1º SEM. 2022	ETAPA 1	O Comandante do Comando de Policiamento Regional -I, designará, mediante Ordem de Serviço, para os instrutores devidamente habilitados realizarem o levamento das escolas que irão participar do programa no primeiro semestre, bem como o preenchimento do cadastro dos alunos em parceria com a prefeitura do município de Santarém. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso II.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	JANEIRO	FEVEREIRO
	ETAPA 2	O instrutor entregará o planejamento do primeiro semestre ano 2022 das aulas do PROERD, a serem ministradas em sala de aula ao Comandante do Comando de Policiamento Regional - I. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso I.	PMPA	JANEIRO	FEVEREIRO
	ETAPA 3	O Comandante do Comando de Policiamento Regional - I informará o planejamento à prefeitura de Santarém para providenciar o material didático-pedagógico e comunicação visual no segundo semestre (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	JANEIRO	FEVEREIRO
	ETAPA 4	O Comandante do Comando de Policiamento Regional - I designará, mediante Ordem de Serviço, os instrutores devidamente habilitados para atuarem na aplicação do programa conforme o planejamento referente ao primeiro semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.2, inciso	PMPA	MARÇO	JUNHO
	ETAPA 5	O Comandante em conjunto com os participantes do presente acordo, providenciarão a formatura dos alunos do primeiro semestre. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso VI	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	MAIO	JUNHO

ETAPA 6	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Santarém, de material didático-pedagógico e comunicação visual do primeiro semestre (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS) para a realização das aulas e eventos do PROERD. Conforme artes anexas e planejamento. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III e IV.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	AGOSTO	SETEMBRO
ETAPA 7	Viabilização de recursos para realização dos eventos, palestras, diversas ao planejamento do PROERD. (logística) Descritos na cláusula 3.1.2.1, incisos IV, V, VI, VII e VIII.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	AGOSTO	NOVEMBRO
ETAPA 8	Fornecimento a título de doação, pela Prefeitura de Santarém, de material referente a formatura do primeiro semestre de ano 2022 (camisas, certificados e premiações). Conforme artes anexas. Descritos na cláusula 3.1.2.1, inciso III	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ETAPA 9	Viabilização de recursos da Prefeitura de SANTARÉM para capacitação, treinamento a atualização dos policiais militares do Comando de Policiamento Regional – I instrutores do PROERD. (logística) Descrito na cláusula 3.1.2.1, inciso V e IX.	PMPA E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM	FEVEREIRO	MARÇO

#### 4 – APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Plano de trabalho aprovado, em 12 de agosto de 2021.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMPA

  
**FRANCISCO NELTO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

  
**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação de Santarém